



Prefeitura Municipal de Itaipécerica

Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 690 -

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno para o Parque de Exposições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaipécerica decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir neste Município, um terreno para organizar o PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIO E INDUSTRIAL.

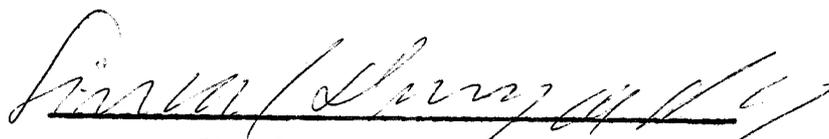
Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º; inclusive com transações, fica aberto o CRÉDITO ESPECIAL até o limite de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura de COMPRA E VENDA, da referida aquisição e toda documentação pertencente ao Ato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaipécerica, em 26 de maio de 1977.


= Teodoro Afonso de Resende =
= Prefeito Municipal =


= Sinval Diniz de Oliveira =
= Chefe do Setor de Fin. Adm. e Educ. =